



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 092/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal e aponta recursos.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 855.122,21 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos) no Orçamento Municipal, exercício de 2021, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Or	Un	F.	Sf.	Prog	P.At.	Categoria	Rec.	Descrição	Suplementação	Ori
5007	05	01	12	122	27	2007	3.3.3.90.30.00	0020	Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R
5008	05	01	12	122	27	2007	3.3.3.90.36.00	0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00	R
5009	05	01	12	122	27	2007	3.3.3.90.39.00	0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 105.000,00	R
5012	05	01	12	122	27	2007	3.4.4.90.52.00	0020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00	R
5058	05	01	12	361	29	2017	3.3.3.90.30.00	0020	Material de Consumo	R\$ 69.122,21	R
5124	05	01	12	361	29	2017	3.4.4.90.52.00	0020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 300.000,00	R
5053	05	01	12	365	26	2019	3.3.3.90.30.00	0020	Material de Consumo	R\$ 28.000,00	R
5125	05	01	12	365	26	2019	3.4.4.90.52.00	0020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 150.000,00	R
5030	05	01	12	365	28	2009	3.3.3.90.30.00	0020	Material de Consumo	R\$ 40.000,00	R
5126	05	01	12	365	28	2009	3.4.4.90.52.00	0020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 150.000,00	R

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será utilizada a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Or	Un	F.	Sf.	Prog	P.At.	Categoria	Rec.	Descrição	Suplementação	Ori
5061	05	01	12	365	26	2019	3.3.1.90.11.00	0020	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 525.500,00	R
5065	05	01	12	365	26	2019	3.3.1.90.13.00	0020	Obrigações Patronais	R\$ 117.000,00	R
5068	05	01	12	365	26	2019	3.3.1.90.16.00	0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 22.000,00	R
5020	05	01	12	365	28	2009	3.3.1.90.11.00	0020	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 149.622,83	R
5019	05	01	12	365	28	2009	3.3.1.90.13.00	0020	Obrigações Patronais	R\$ 25.999,38	R
5029	05	01	12	365	28	2009	3.3.1.90.16.00	0020	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R\$ 15.000,00	R

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 13 de setembro de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 13 de setembro de 2021

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei N° 092/2021.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que visa à autorização de abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Municipal.

As reduções nas despesas relativas à folha de pagamento no valor de R\$ 855.122,21 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos) dentro do MDE estão justificadas a partir do aumento dos valores recebidos em arrecadações a maior dentro do recurso do FUNDEB. Na lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**) prevê a utilização de 70% do valor no pagamento dos Profissionais da educação, sendo assim, com o aumento significativo do Fundeb no ano de 2021, os valores previstos para complementação da folha dos servidores da educação estão contemplados neste recurso.

Esta redução foi avaliada pelo setor de contabilidade e orientada pela Secretaria Da Fazenda.

Em anexo ao Projeto de Lei, segue para o que será destinado os valores a serem suplementados.

Assim, esperamos contar com a costumeira atenção dos Nobres Edis para aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal